



DECRETO NÚMERO 7559 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Estabelece que não haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021.”

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de providências, objetivando mitigar a propagação da COVID-19, preconizadas no Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO a situação de Emergência preconizada no Decreto Municipal n.º 7543 de 18 de janeiro de 2021 e Calamidade Pública no Decreto Municipal n.º 7.544 de 18 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas poderia incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a suspensão do ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao Carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas no Município de Ubatuba.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Administração, nos termos do Decreto n.º 4373, de 08 de abril de 2005 retificará mediante portaria o Calendário Municipal de 2021 incluindo eventuais compensações necessárias.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 05 de fevereiro de 2021.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/ACG/deb